



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE 29 DE MAIO DE 2012

*Altera o Anexo II da Lei Complementar n. 081/11, de 10 de janeiro de 2011, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana e dá outras providências”.*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - O Anexo II da Lei Complementar n. 081/11, de 10 de janeiro de 2011 passa a vigorar acrescido da seguinte estrutura:

**ANEXO II**  
**Cargos em Comissão – Recrutamento Amplo**  
**Correspondentes às Atribuições de Direção, Chefia e**  
**Assessoramento**  
*(a que se refere o art. 4º desta Lei)*

**Atribuição Assessoramento:**

| <b>Denominação</b>                   | <b>Quant.</b> |            | <b>Nível Salarial</b> |
|--------------------------------------|---------------|------------|-----------------------|
| <i>Assessoria Técnica de Governo</i> | <i>05</i>     | <i>GAB</i> | <i>X</i>              |

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações necessárias no Orçamento Municipal, dotando as unidades administrativas ora criadas ou modificadas de recursos necessários ao custeio de suas atribuições.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 29 de maio de 2012

  
**Roberto Rodrigues**  
Prefeito Municipal